



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - ITAGUARA
PARQUE, LOCALIZADO NA AVENIDA DERCY LOURENÇO, S/N, ITAGUARA PARQUE, CENTRO,
PIRAPORA DO BOM JESUS, SP.**



1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia para Construção do Parque Municipal - Itaguara Parque, localizado na Avenida Dercy Lourenço, S/N, Itaguara Parque, Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP., incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Avenida Dercy Lourenço, S/N, Itaguara Parque, Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 190, data base: MAI/2023.

O valor máximo da presente contratação é R\$764.261,34 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A construção de um parque no bairro Itaguara Parque pode trazer muitos benefícios para a comunidade local.

Os parques urbanos são importantes para o equilíbrio das cidades, pois funcionam como pulmões para a comunidade, ajudando a regular o clima e a manter a temperatura mais baixa, evitando as ilhas de calor que são bastante frequentes em grandes metrópoles de intensa urbanização. Além disso, estar em meio à natureza diminui o estresse e melhora a qualidade de vida. Os parques também oferecem espaços para atividades físicas, lazer e socialização, além de serem importantes para a conservação da natureza e para atividades culturais e educativas. A proximidade do parque à moradia é um dos fatores mais importantes para estimular a frequência do local.

Os parques também podem ser usados como locais para eventos comunitários, como feiras, festivais e apresentações artísticas. Em resumo, a construção de um parque no bairro Itaguara Parque pode trazer muitos benefícios para a comunidade



local, incluindo melhorias na qualidade de vida, no equilíbrio climático e na oferta de espaços para atividades físicas, lazer e socialização. Além disso, o parque pode se tornar um ponto de encontro para a comunidade e um local para eventos comunitários. Isso pode fortalecer os laços entre os moradores do bairro e promover uma maior coesão social.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo total para a execução dos serviços será de 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo.

A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitado sem edital e/ou contrato, válidos e completos.

(obs: emitir nota fiscal após aprovação da medição apresentada pelo Responsável Técnico do Município.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número de dotação orçamentária Estadual: 01.03.01.04.122.0003.2076.4.4.90.51

9. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS:

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

11. FISCAL DA OBRA:

Fiscal da Obra: Geovanna Camile Campina Gonçalves;
CREA-SP: 5070509966.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Cristiano Veiga Viégas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, CPF: 262.944.798-78.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

É vedada a subcontratação de todo ou qualquer serviço referente a esse termo de referência;

Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias de acesso a obra;

Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia



consulta e concordância do Município de Pirapora do Bom Jesus;

Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;

Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico- Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Pirapora do Bom Jesus, buscando imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR- 35.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente,



forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitações são suficientes para a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Fevereiro de 2024.

Cristiano Veiga Viégas

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente